



Conceição de Ipanema, 24 de junho de 2021.

**Ofício nº068/2021**

**Do Gabinete do Prefeito**

**Para Presidente da Câmara Municipal**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 08/2021**

Senhora Presidente,

Valho-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e a seus demais pares, para apreciação na forma do regimento interno dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 08/2021, que dispõe “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar o Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a Absorção dos alunos do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, da Rede Estadual em nosso município e dá outras providências.

Ainda, requiro seja dada tramitação em regime de urgência urgentíssima, na forma regimental, convocando, para tanto, reunião extraordinária para a devida apreciação e deliberação.

Limitado ao exposto e na certeza da dedicação costumeira que os componentes dessa Egrégia Casa Legislativa têm dedicado à administração atual, renovo os meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**Samuel Lopes Lima**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal  
Conceição de Ipanema - MG  
PROCOLO

24/06/2021

14:20h

Página 1 de 6



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 08 /2021**

**De 24 de junho de 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar o Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a Absorção dos alunos do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, da Rede Estadual em nosso município e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Samuel Lopes de Lima, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição de Ipanema/MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, através do Projeto Mãos Dadas, objetivando a absorção dos alunos do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais, da Escola Estadual Juscelino Kubitschek, pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Por conta da absorção dos anos iniciais do Ensino Fundamental no município de Conceição de Ipanema/MG, e levando em consideração a demanda dos alunos atendidos pela Escola Estadual Juscelino Kubitschek, respeitado o zoneamento existente, após apresentação do Projeto Mãos Dadas, e reunião entre a SRE/ Manhuaçu, e a Prefeitura de Conceição de Ipanema/MG, ficou decidido que a REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG receberá investimento do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, para reforma ADEQUAÇÃO DE SUA ESTRUTURA EDUCACIONAL, e ampliação de seu espaço físico, no qual funcionará o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, com a gestão da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

AV. GERALDO DE BARROS, 192 – CENTRO – CEP. 36.947-000

CNPJ: 18.334.300/0001-72 / TEL: (33) 3317-1211.

Art. 3º – O valor do investimento total do Governo do Estado de Minas Gerais na REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG, será de **R\$ 1.531.811,37** (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º – Constituir-se-ão obrigações do Município:

I – Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação do prédio da Escola Municipal, no qual funcionará o atendimento ao Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, para atender a demanda;

II – Prestar assistência aos educandos dos anos iniciais do Ensino Fundamental atendidos, nos aspectos pedagógicos, físico e social;

III – Responsabilizar-se pela gestão do prédio da Escola Municipal... de acordo com as normas vigentes;

IV – Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas do prédio da Escola Municipal;

V – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.

Art. 6º – Constituir-se-ão obrigações do Estado:

I – Firmar o convênio para repasse do investimento de **R\$ 1.531.811,37** (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos) para o município realizar investimento na Rede Municipal de Educação destinado para a obra de construção de escola da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme acordo firmado em reunião e Termo de Adesão, entre a SEE/MG, através da SRE de Manhuaçu, e a Prefeitura de Conceição de Ipanema/MG;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG**

AV. GERALDO DE BARROS, 192 – CENTRO – CEP. 36.947-000  
CNPJ: 18.334.300/0001-72 / TEL: (33) 3317-1211.

II – Promover, após consulta aos servidores estaduais efetivos, adjunções ou disposições, com ônus para o Estado de Minas Gerais, dessas mesmas pessoas, hoje lotadas na EEJuscelino Kubitschek;

III– Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;

IV – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Juscelino Kubitschek;

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema/MG, 24 de junho de 2021.

**Samuel Lopes de Lima**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

O incluso Projeto de Lei, que tem como base a Lei Federal 12.768/1998, tem por objetivoregulamentar e concluir o processo de municipalização dos alunos do Ensino Fundamental I – anos iniciais, que se encontram matriculados na Rede Estadual de Ensino, na Escola Estadual Juscelino Kubitschek.

O Município de Conceição de Ipanema MG absorverá, a partir do ano de 2022, a demanda de aproximadamente 76 alunos do Ensino Fundamental I – anos iniciais, que estavam matriculados na referida escola estadual, que por sua vez cederá salas e espaço para coabitação das duas redes de ensino, Municipal e Estadual, enquanto o novo prédio não esteja concluído pelo município com recursos oriundo da Secretaria de Estado de Educação.

A urgência para aprovação deste projeto de lei é devidaaao prazo solicitado pelo Governo do Estado de Minas, através da 20ª Superintendência Regional de Ensino, em Manhuaçu, para que seja possível traçar e executar o futuro plano de trabalho, visando o melhor atendimento possível a estes alunos no ano letivo de 2022 e executar o convênio para transferência de recursos financeiros no ano vigente de 2021.

Desta forma, encaminhamos este Projeto para que o Legislativo analise e vote, considerando a urgente necessidade de sua regulamentação, razão pela qual requer a aprovação em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.

Assim sendo, aguardamos dos Nobres Edis, a pronta aprovação.

---

**Samuel Lopes de Lima**  
Prefeito Municipal